

Governo do Município de DAMIANÓPOLIS GOIÁS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A programação alusiva a **FESTA DE ABRIL** da cidade é tradicional, que contará com diversas programações durante 03 dias, entre elas, campeonatos, corridas de cavalos, apresentação cultural entre outras, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários a uma boa qualidade de vida, proporcionando à comunidade a oportunidade de muita diversão e lazer. Portanto, faz se necessária à contratação de bandas e duplas sertanejas com repertório diversificado.

Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de show artístico que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que: "Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que: "A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível". Gozando de excelente conceito e aceitação popular. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

Damianópolis – GO 25 de janeiro de 2016.

Reinaldo Pereira da Rocha Secretario Municipal de Administração CNPJ: 01.740.505/0001-55